

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**



**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 024/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E  
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, 1.249, Centro, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.012844/2014-60**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a supressão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses a partir de 01 de abril 2018 a 01 de abril de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 59.984,45 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 719.813,40 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 8100000000.



## CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO


Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

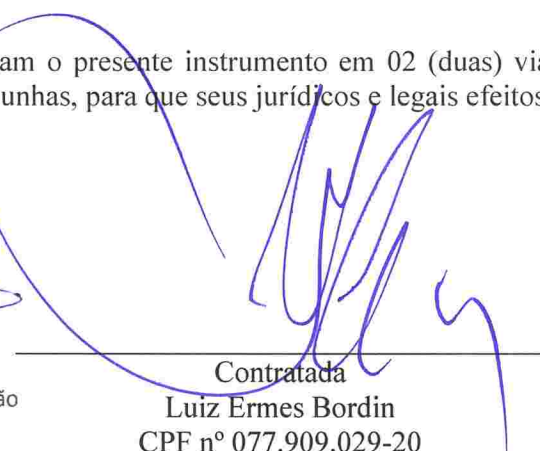
## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de março de 2018.

  
Contratante **Jair Napoleão Filho**  
Reitor de Administração  
CPF nº 342.374.379-49

  
Contratada  
**Luiz Ermes Bordin**  
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1

Nome

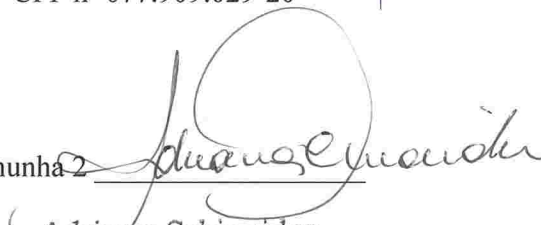
CPF

  
**Marcos Felipe Ravazzoli**  
951.553.680-49

Testemunha 2

Nome

CPF

  
**Adriana Schinaider**  
CPF: 716.975.279-49  
Coordenadora Comercial

